



EMENDA ADITIVA-MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2020

Os Vereadores que a presente subscrevem são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 18, de 16 de junho de 2020, com a seguinte emenda aditiva e modificativa.

Art. 1º - O Art. 2º do Projeto de Lei nº 18/2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo vedado de celebrar convênio com o CODAP ou quaisquer outros consórcios públicos, delegando poderes de fiscalização, aplicação e recebimento de multas, sem a aprovação legislativa.”

Art. 2º - Fica renumerado o Art. 2º do Projeto de Lei original para Art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

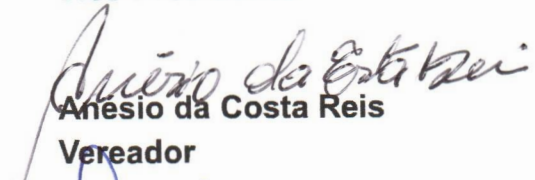
“Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

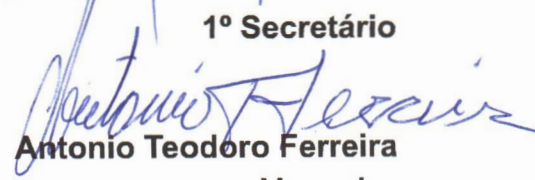
Sala das Sessões, em 18 de junho de 2020.


Ronivon Alves de Souza
Presidente

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente


Franklin William Ribeiro Batista Soares
1º Secretário


Anésio da Costa Reis
Vereador


Antonio Teodoro Ferreira
Vereador

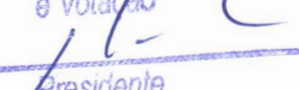

Daniel Antonio Vieira
Vereador


Karina Oliveira Vasconcelos
Vereadora


Fernando Andrade Maia
Vereador


Levi da Costa Campos
Vereador

Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação


Presidente
18/06/2020